

Lei N.º 485 de 07 de março de 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

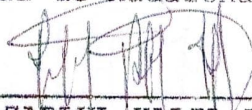
O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Artigo 66, inciso III, sanciona e promulga e faz publica a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará. (O Autógrafo de Lei N.º. 005/2016 de autoria do Poder Executivo).

Art. 1º - Ficam abertas as respectivas vagas indicadas no anexo único desta lei, nos quantitativos, vencimentos, carga horária e atribuições, passando assim a fazer parte da Estrutura Administrativa do Município de Madalena, bem como parte integrante do seu quadro de pessoal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, 07 de março de 2016.



ZARLUL KALIL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA